

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/11/2025 | Edição: 227 | Seção: 2 | Página: 28

Órgão: Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços/Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia

PORTARIA Nº 795, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - Inmetro, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 4º, § 3º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, o art. 3º, incisos III e IV, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e o art. 18, inciso V, da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 11.221, de 5 de outubro de 2022, e considerando o disposto na Portaria nº 794, de 25 de novembro de 2025, que institui a Delegacia Cibernética de Investigação e Repressão a Infrações no Comércio Eletrônico, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Delegacia Cibernética de Investigação e Repressão a Infrações no Comércio Eletrônico:

- I - Luiz Souto Madureira, para exercer o encargo de Supervisor-Geral da Delegacia Cibernética;
- II - Rafael Feldmann Farias, para compor o Núcleo de Monitoramento, Investigação e Instrução;
- III - Valnei Smarçaro da Cunha, para compor o Núcleo de Monitoramento, Investigação e Instrução.

Art. 2º Os servidores designados deverão atuar em conformidade com as atribuições previstas na Portaria nº 794, de 25 de novembro de 2025, e com as orientações técnicas das Diretorias de Avaliação da Conformidade e de Metrologia Legal.

Art. 3º A Delegacia Cibernética funcionará junto ao Escritório de Representação do Inmetro no Estado de São Paulo, podendo utilizar sua infraestrutura física e tecnológica para o desempenho de suas atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCIO ANDRE OLIVEIRA BRITO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

